



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

LEI Nº 660/71

Autoriza contrair operação de crédito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE:

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste autorizado a contrair operação de crédito com o Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BDE, até o montante de Cr\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros), para pagamento dentro do corrente exercício.

Art. 2º)- A importância originária da operação destinar-se-á ao pagamento de dívidas do Município proveniente de aquisição de máquinas rodoviárias através da Secretaria de Estado dos Negócios do Oeste, assim classificadas: TRATORES 14 October (TG-50 e TG-90) e de uma motoniveladora Caterpillar, modelo 12-E.

Art. 3º)- Em garantia da operação de que trata a presente lei, a Prefeitura Municipal, concederá ao Banco de Desenvolvimento do Estado de Santa Catarina – BDE, mando irrevogável com poderes para receber o valor dos recursos decorrentes da sua participação no Imposto de Mercadorias e reter de seu valor, periodicamente, e aplicá-lo na amortização da dívida, até final liquidação.

Art. 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 30 de junho de 1.971.

Publicada a presente Lei,
nesta Secretária Municipal,
na mesma data.

Hélio Wasum
Prefeito Municipal

Armélindo Massocco
Secretário Municipal